

**PROGRAMA DE MONITORIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO
CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS-UNICEPLAC**

NÚCLEO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E EXTENSÃO

PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA DO 2º SEMESTRE DE 2023

EDITAL 3/2023

O Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos - UNICEPLAC, no uso de suas atribuições regimentais, torna público, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições do Processo Seletivo para o Programa de Monitoria do 2º semestre de 2023.

1. DO OBJETO

O Programa de Monitoria do UNICEPLAC tem como finalidade a melhoria do processo ensino aprendizagem a partir do apoio por discentes em períodos mais avançados no curso, sob orientação docente, constituindo-se em componente optativo dentro dos cursos de graduação e, quando da sua conclusão, será pontuado como Atividade Complementar mediante apresentação de certificado e de acordo com as normas específicas em cada curso.

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1. Este Edital está fundamentado no Regulamento do Programa de Monitoria do UNICEPLAC aprovado pelo Conselho Superior da IES.

2.2. A concessão da vaga na Monitoria está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital e no Regulamento do Programa de Monitoria do UNICEPLAC.

2.3. O Discente-Monitor que concluir com êxito a atividade fará jus ao mérito acadêmico que a caracteriza e pelo aprendizado que agrega, além de contribuir no cômputo de Atividades Complementares para o curso.



2.4. Não haverá nesta atividade, nenhuma compensação de ordem financeira ou bolsa acadêmica, não caracterizando vínculo empregatício em qualquer hipótese.

2.5. O período de vigência da Monitoria no 2º semestre letivo de 2023 será do mês de AGOSTO até o mês de DEZEMBRO de 2023.

2.7. Os discentes que tiverem interesse em participar do programa de Monitoria deverão inscrever-se em uma (1) disciplina para exercer a monitoria durante o semestre letivo. Deve-se cumprir, no mínimo, 3 (três) horas semanais. O discente deverá ter disponibilidade de no mínimo 3 horas semanais e no máximo 6 horas semanais para a monitoria.

2.7.1 Caso haja necessidade de mais monitores, os cursos que não fazem uso de prova para seleção, poderão requisitar ao estudante inscrito não aprovado na disciplina solicitada, para compor como monitor em demais disciplinas se necessário.

2.7.2 Poderá ser considerada mais de 6 horas na semana caso esteja descrito explicitamente na frequência que o aluno trabalhou mais de seis horas semanais.

2.7.3 No formulário de frequência, as atividades deverão ser descritas, entre três ou até seis horas por semana.

2.8. A carga horária total a ser considerada deverá ser de no mínimo 55 horas e no máximo 110 horas.

2.9. Não há possibilidade de manutenção/recondução do estudante. Caso queira continuar exercendo a monitoria na mesma disciplina para o semestre seguinte, deverá passar por um novo processo seletivo.

2.10. A monitoria pode ser interrompida por solicitação da Coordenação de curso, do Docente-Orientador ou do Discente-Monitor, devidamente justificados. Em qualquer hipótese, o discente-monitor não receberá o certificado.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



3.1. Poderá se inscrever qualquer discente que tenha interesse em desenvolver a monitoria em qualquer disciplina que já tenha cursado e que possua carga horária disponível para sua realização e que estiver cursando a partir do 3º período do curso.

3.2. A partir do 4º período, o discente não poderá se inscrever em componente curricular de outro curso de graduação.

3.3 A seleção seguirá os critérios estabelecidos neste edital e, no caso do curso de Medicina, o processo seletivo será realizado pelo Núcleo de Iniciação Científica e Extensão, nas datas estipuladas no cronograma descrito no item 10 desse edital.

3.4. Os Discentes-Monitores deverão compor seus horários de atividades em comum acordo com os Docentes-Orientadores, não podendo estes coincidir com suas atividades acadêmicas regulares. Tal viabilidade é condição para o aceite do discente no Programa.

3.5. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de **Termo de Compromisso** específico entre a Instituição e o Discente-Monitor, que deve ser entregue no máximo na primeira semana de início das atividades de monitoria à coordenação do curso.

3.6. Apresentar rendimento acadêmico geral satisfatório e aprovação no componente curricular solicitado.

3.7 Não possuir penalidade disciplinar ou de conduta desabonadora para o exercício das funções de monitoria;

3.8. Ter disponibilidade horária para o desenvolvimento das atividades programadas, sendo este, requisito para classificação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE-MONITOR

4.1. Constituem-se deveres do Discente-Monitor:

- I. Colaborar nas aulas, seminários, trabalhos práticos e de laboratórios ou ateliês;
- II. Assistir ao docente na orientação de discentes, esclarecendo e auxiliando os demais discentes nas atividades realizadas em classe e/ou laboratórios, em atividades de iniciação científica e na seleção de bibliografia;
- III. Auxiliar o docente na elaboração de listas de exercícios e trabalhos complementares;



- IV. Dirimir as dúvidas dos discentes quanto aos exercícios e trabalhos complementares;
- V. Dar assistência ao docente na coleta de dados e informações que possam contribuir para a elaboração das atividades em sala de aula e extraclasse;
- VI. Disponibilizar um horário específico para plantão de dúvidas;
- VII. Participar das atividades de iniciação científica realizadas pelos docentes responsáveis;
- VIII. Cumprir os horários estabelecidos, sem prejuízo da frequência às aulas, do cumprimento de trabalhos escolares e provas;
- IX. Desenvolver outras atividades inerentes às funções de Monitor, sob a orientação do docente a que se vincula o componente curricular.
- X. Preencher e entregar o termo de Compromisso e o formulário de frequência à Coordenação de seu curso ao final da monitoria.

4.2. É vedado ao Discente-Monitor:

- I. Substituir o docente nas aulas de sua responsabilidade;
- II. Aplicar ou corrigir provas e trabalhos de verificação do rendimento escolar;
- III. Ministrando cursos de acompanhamento, em caráter particular, para discentes que estiverem cursando componente curricular objeto de Monitoria.
- IV. Exercer quaisquer atividades de caráter administrativo, de julgamento, de verificação de aprendizagem e de supervisão de estágio.

5. DAS VAGAS PARA MONITORIA

5.1. As disciplinas e número de vagas disponíveis para Monitoria no 2º semestre de 2023 serão divulgadas pelas Coordenações dos Cursos de Graduação do UNICEPLAC, além de estarem descritas no formulário de seleção de monitor.

5.2. As disciplinas institucionais na modalidade EaD também poderão concorrer ao processo seletivo. São elas: Leitura e produções de Textos; Homem, sociedade e Meio Ambiente; Empreendedorismo e Empregabilidade; Ética, Cidadania e Realidade Brasileira; Libras; Inglês Instrumental.



6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Para concorrer ao Processo Seletivo do Programa de Monitoria para o 2º semestre de 2023, o candidato deverá enviar o histórico acadêmico junto com o formulário de inscrição (google forms) que poderá ser acessado no link disponibilizado no site no período de **01 de AGOSTO de 2023 a 07 de AGOSTO de 2023**.

6.2. Encerrado esse prazo (23 horas e 59 minutos de 07/08/2023), nenhuma inscrição será aceita.

6.3. O formulário de Inscrição está disponibilizado no site da IES por meio de um link que dá acesso ao formulário do google forms no item Programa de Monitoria.

6.4. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Monitoria do UNICEPLAC.

7. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar o Formulário de Inscrição e o histórico acadêmico (quando solicitado) no prazo estabelecido e se as informações prestadas não forem verdadeiras.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. A seleção dos Discentes-Monitores para o Programa de Monitoria do 2º semestre de 2023 do UNICEPLAC será realizada a partir de Processo Seletivo conduzido pela Coordenação de cada Curso, de acordo com o Calendário estabelecido neste Edital.

8.2. O Processo Seletivo ocorrerá observando-se a nota que o discente obteve na disciplina de interesse da monitoria e/ou aprovação por meio de prova.

8.3. Em caso de número maior de candidatos do que vagas disponíveis na disciplina, a classificação é realizada respeitando-se a maior nota.

8.4. É facultado a cada Coordenação de curso a aplicação de prova para seleção do candidato à vaga pretendida, nesse caso, a prova deverá ocorrer no **prazo limite de 14/08/2023** em horário a



ser divulgado pela Coordenação de curso que fará a elaboração, emissão, aplicação e correção da avaliação.

9. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A classificação final dos aprovados no Programa de Monitoria obedecerá à ordem decrescente das notas nas disciplinas e/ou média da nota da prova e a disciplina objeto de interesse na monitoria.

9.2. Em caso de empate na nota terá precedência de classificação o candidato que possuir matrícula mais antiga no UNICEPLAC. Persistindo o empate, o candidato com menor número de reprovações e, por fim, o candidato com maior idade, nessa ordem.

9.3. A relação dos discentes-monitores selecionados para as vagas disponíveis no Programa de Monitoria do 2º semestre de 2023 será divulgada pelas Coordenações de Curso e os resultados dos aprovados deverão ser enviados ao Núcleo de Iniciação Científica e Extensão para divulgação no site.

10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO – 2º SEMESTRE/2023

Atividade	Datas
Inscrição dos candidatos (link google forms)	01/08/2022 a 07/08/2023
Seleção dos candidatos (Coordenações de Curso)	08/08/2023 a 14/08/2023*
*Período utilizado inclusive para aplicação das provas.	
Divulgação dos estudantes selecionados (site e murais)	16/08/2023
Início das atividades – os selecionados podem procurar os respectivos professores	16/08/2023

11. DISPOSIÇÕES GERAIS



11.1. O candidato deverá basear-se no Regulamento do Programa de Monitoria do UNICEPLAC, disponível nas Coordenações dos Cursos, nas instruções estabelecidas neste Edital e nas divulgações no site da IES, para a participação no processo seletivo do Programa de Monitoria.

11.2. Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

11.3. As Coordenações dos Cursos de Graduação em conjunto com seu Colegiado irão divulgar as unidades curriculares e número de vagas disponíveis, mediar, orientar, acompanhar e registrar o processo de Monitoria em atendimento às diretrizes emanadas descritas no manual da Coordenação de Iniciação Científica e Extensão.

11.3.1. O discente deverá procurar a Coordenação do curso, ao qual se inscreveu, para ser orientado se haverá a realização da seleção via prova.

11.4. O discente deverá fazer uso do e-mail institucional que será disponibilizado para acessar a sala de Monitoria no Moodle e para marcar encontros virtuais. Toda a comunicação deve acontecer via e-mail institucional.

11.5. O docente orientador terá um prazo de 05 (cinco) dias após o início da monitoria, para enviar, por e-mail (projetos@uniceplac.edu.br) o Termo de Compromisso. O Formulário de Frequência e o Relatório docente deverão ser enviados ao final da atividade de monitoria até **08/12/2023**.

11.6. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias, protocolados no Núcleo de Iniciação Científica e Extensão.

11.7 Casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo ou ainda pelas coordenações de cursos.

Núcleo de Iniciação Científica e Extensão

